



# INFORME MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 853, Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão –07 de dezembro de 2021.

### PODER EXECUTIVO

Prefeita Maria Da Luz dos Santos Lima

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 316, de 03 de dezembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A NOVA DENOMINAÇÃO DA AVENIDA TENENTE RAIMUNDO COSMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Que a Avenida Tenente Raimundo Cosmo existente oficial, passa a denominar oficialmente de **AVENIDA ADELAIDO MARCELINO PEREIRA**, com início do Matadouro Público e término na entrada que liga ao Sítio Salgadinho.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas nas duas extremidades, num prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Riachão-PB, 03 de dezembro de 2021.

*Maria da Luz dos Santos Lima*

**Maria da Luz dos Santos Lima**  
Prefeita Constitucional

LEI Nº 317, de 03 de dezembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS DO LOTEAMENTO BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Que a Rua Projetada "B", sem denominação oficial, localizada no Loteamento Boa Vista, passa denominar oficialmente de **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**.

**Art. 2º**- Que a Rua Projetada "C", sem denominação oficial, localizada no Loteamento Boa Vista, passa denominar oficialmente de **RUA MARIA DA CUNHA TORRES**.

**Art. 3º**- Que a Rua Projetada "D", sem denominação oficial, localizada no Loteamento Boa Vista, passa denominar oficialmente de **RUA MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA**.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas nas duas extremidades, num prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Riachão-PB, 03 de dezembro de 2021.

*Maria da Luz dos Santos Lima*

**Maria da Luz dos Santos Lima**  
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 034/2021

Riachão-PB, 07 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/PB, ESTADO DA PARAÍBA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

**CONSIDERANDO** que, a data do dia 08 de dezembro é consagrada à Nossa Senhora da Conceição;

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Será facultativo o expediente nas repartições públicas do Município de Riachão/PB, nesta quarta-feira, dia 08 de dezembro do ano em curso, em face das comemorações alusivas a Nossa Senhora da Conceição, padroeira de nossa cidade.

**Parágrafo único.** A **Secretaria Municipal de Saúde** deverá ter seu funcionamento com vista a atender à população, em situações de urgência e/ou emergência.

**Art.2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachão, 07 de dezembro de 2021.

*Maria da Luz dos Santos Lima*  
**MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA**  
Prefeita

**EM BRANCO**